



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/FMS/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 042/FMS/2017
DISPENSA Nº 007/FMS/2017
CONTRATO Nº 025/FMS/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO
DE SANTO AGOSTINHO E JACILDA LIMA DE
MOURA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiróz da Silva, n.º 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo seu gestor, o **Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 507.278.504-15, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e a, **Sra. JACILDA LIMA DE MOURA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º 3.765.443 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 023.843.994-11, residente e domiciliada na Rua São Marcos, n.º 17, Cruzes, Panelas/PE, neste ato representado por seu bastante procurador, o Sr. João Severino de Moura, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 3.597.268 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 661.194.134-72, residente e domiciliado na Rua 71, n 180, Bairro de São Francisco, Cabo de Santo Agostinho, telefone (81) 98723-5966, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Dispensa n.º 007/FMS/2017 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **locação do imóvel situado à Rua Manoel Francisco de Almeida (Antiga Rua do Açude), Nº 30, Cohab, Cabo de Santo Agostinho/PE, destinado ao funcionamento da Unidade da Família Loteamento Garapú**, deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste contrato são oriundos da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde **Órgão:** 41000 - Secretaria Municipal de Saúde; **Unidade:** 41100 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub Função:** 301 – Atenção bpsica; **Programa:** 3082 – Integralidade da Atenção do SUS; **Ação:** 4.150 – Fortalecimento da Política Municipal de Atenção Básica; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Código Reduzido:** 552.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento contratual é norteado pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e através da Dispensa de Licitação n.º 007/FMS/2017, baseada no art. 24, inc. X, da mencionada Lei Federal, sendo a citada dispensa parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O aluguel mensal fica estipulado em **R\$ 1.011,00 (um mil e onze reais), perfazendo o valor total de R\$ 12.132,00 (doze mil e cento e trinta e dois reais).**

Parágrafo Único – Para fazer face ao presente objeto contratual foi emitida a Nota de Empenho nº. 768/2017, datada de 04 de setembro de 2017, no valor de R\$ 3.033,00 (três mil reais e trinta e três centavos), referente a 3 (três) meses de aluguel, ficando o restante a ser empenhado no exercício financeiro subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO

No caso de vir a ser devido reajustamento, pactuado entre as partes, o índice utilizado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ter seu prazo prorrogado, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, até o limite previsto em lei, mediante justificativa e celebração do competente Termo Aditivo.

Parágrafo Único – Ficará facultado ao LOCATÁRIO, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem pagamento de qualquer indenização, desde que comunique ao LOCADOR, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DESPESAS

Além do aluguel mensal o LOCATÁRIO apresentará, quando solicitado pela LOCADORA, os respectivos comprovantes relativos aos pagamentos das despesas com água, energia elétrica, imposto predial, taxa de bombeiro e demais encargos e tributos que incidam sobre o imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – OBRAS E BENFEITORIAS

As benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO no imóvel ora locado dependem da expressa e prévia autorização da LOCADORA, as quais, finda a locação, ficarão incorporadas ao imóvel, não cabendo ao LOCATÁRIO direito de retenção ou indenização, sejam tais benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.

Parágrafo Único – Não se incluem dentre as citadas benfeitorias as instalações efetuadas pelo LOCATÁRIO, necessárias à execução de seus serviços, tais como, prateleiras, divisórias, sistema de ar refrigerado e quaisquer outras suscetíveis de remoção.

CLÁUSULA NONA – DESOCUPAÇÃO

No caso de término ou rescisão deste contrato, o imóvel deverá ser desocupado e restituído a LOCADORA, nas mesmas condições em que foi recebido, caso aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA – VISTORIA

Fica facultado a LOCADORA o direito de vistoriar o imóvel ora locado, durante o horário de atendimento ao público, sempre que achar conveniente, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – PREFERÊNCIA

Se durante a vigência deste contrato a LOCADORA pretender vender o imóvel dado em locação, fica assegurado, por este instrumento e na melhor forma de direito, ao LOCATÁRIO, o direito de preferência para



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



adquiri-lo nas mesmas condições oferecidas ao terceiro interessado, sendo esta preferência exercida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação da LOCADORA ao LOCATÁRIO, através de carta registrada.

CLAUSULA DECIMA - SEGUNDA - INADIMPLEMENTO

O descumprimento a qualquer das obrigações contraídas em função deste instrumento, pelas partes, ensejará o cabimento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do aluguel mensal e juros de 1% (um por cento) ao mês, até o adimplimento da obrigação, que poderão ser cobrados judicial ou extra judicialmente.

CLAUSULA DECIMA - TERCEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de setembro de 2017.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

LOCADOR: JACILDA LIMA DE MOURA

TESTEMUNHA:

Guto Bandeira
CPF/MF: 052.401.344-64
Mat. 43154

TESTEMUNHA:

CPF/MF: 545.549.504-62

Jessika B. da Rocha Neves
Advogada
OAB/PE 41.187 D

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

3.597.268

DATA DE EXPEDICAO

12/01/2005

NOME << JOAO SEVERINO DE MOURA >>

FILIAÇÃO << SEVERINO BARROS DE MOURA >>

<< ODETE TEREZA DE MOURA >>

NATALIDADE

CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE

DATA DE NASCIMENTO

17/10/1971

DOC ORIGEM

<< CC 7 510 L 15B F 240 CART. 1º DIST. CABO-PE >>

09.10.1999

CPF

661.194.134-72

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

AMERICAN BANK NOTE CO.

F-11-40-666

M. 51
658

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO - LOCADORA: JACILDA LIMA DE MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu **representante legal** – RECONHECE e RATIFICA o **Processo Administrativo** nº 157/FMS/2017. **Processo Licitatório** nº 042/FMS/2017 **Dispensa** nº 007/FMS/2017, **Contrato** nº 025/FMS/2017, **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação de Imóveis – **Descrição do Objeto:** Locação do Imóvel situado à Rua Manoel Francisco de Almeida (Antiga Rua do Açude), nº 30, Cohab, Cabo de Santo Agostinho/PE, destinado ao funcionamento da Unidade da Família Loteamento Garapú.. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Locadora:** JACILDA LIMA DE MOURA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 3.765.443 – SDS/PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 023.843.994-11, residente e domiciliada na Rua São Marcos, nº 17, Cruzes, Panelas/PE. **Valor Total:** R\$ 12.132,00 (doze mil e cento e trinta e dois reais). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE LIMA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:96C0C7CC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/10/2017. Edição 1942
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>